



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CWR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.745	12	

LEI MUNICIPAL Nº 4.745

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.709, de 01 de julho de 2010.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.709, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo Único – O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso é descrito e caracterizado conforme abaixo:

Lote de Terra nº 1 (um), da Quadra “H”, situado entre a Rua Mena Barreto, Av. Pedro Lima Mendes, Ruas Luiz Lopes Dorneles, Salgado Filho e José Eduardo Junqueira, no bairro Aero Clube, em zona urbana desta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua Mena Barreto, mede 54,00m; na junção da Rua Mena Barreto com a Av. Pedro Lima Mendes, com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; frente com a Av. Pedro Lima Mendes, mede 69,00m; na junção da Av. Pedro Lima Mendes com Rua Salgado Filho, com um raio de 8,60m, mede em linha curva 5,71m; frente com a Rua Salgado Filho, mede 33,58m; na junção da Rua Salgado Filho com a Rua José Eduardo Junqueira, com um raio de 11,00m, mede em linha curva 10,05m; frente com a Rua José Eduardo Junqueira, mede 3,35m, ainda com frente para a Rua José Eduardo Junqueira, mede 19,50m; na junção da Rua José Eduardo Junqueira com a Rua Luiz Lopes Dorneles, com um raio de 8,61m, mede em linha curva 7,51m; frente com a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 10,50m, ainda com frente para a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 69,00m; na junção da Rua Luiz Lopes Dorneles com Rua Mena Barreto com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; fechando a poligonal no ponto de partida, com a área total de 5.713,02m², e mais a construção nele edificada e tabelada sob o nº 490, com uma área construída de 4.381,80m², e demais benfeitorias nele existentes, inscrita no cadastro da PMVR sob o nº 5.005.0001.000.7.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.709	011	Goni

Mensagem nº 006/11
Autor: Prefeito Municipal